



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU N° 004/2025 – CLASSE SIMPLIFICADA

Validade: 30/06/2029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA (LMU)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 001337/2025**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: CLEMENTE DE JESUS BRAGA

CPF/CNPJ: 043.603.577-45

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA VINTE E UM, S/Nº, JARDIM JANDIRA, ICONHA-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.598 E / 7.700.196 N

A EXERCER A ATIVIDADE: 18.05 - TERRAPLENAGEM (ATERRO), SEM COMERCIALIZAÇÃO, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES), EM UMA ÁREA ÚTIL DE 0,061 HA, TOTALIZANDO 2.310,68 M³ DE TERRA MOVIMENTADA.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 01 de julho de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Operação, 01 (um) anexo contendo 29 (vinte e nove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA Nº 004/2025 – CLASSE SIMPLIFICADA

VALIDADE DA LICENÇA: 01/07/2025 À 30/06/2029 (1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 001337/2025

REQUERENTE: CLEMENTE DE JESUS BRAGA

CPF: 043.603.577-45

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA VINTE E UM, S/Nº, JARDIM JANDIRA, ICONHA-ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.598 E / 7.700.196 N

ATIVIDADE: 18.05 - TERRAPLENAGEM (ATERRO), SEM COMERCIALIZAÇÃO, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES), EM UMA ÁREA ÚTIL DE 0,061 HA, TOTALIZANDO 2.310,68 M³ DE TERRA MOVIMENTADA.

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS

São condições e restrições de validade desta licença:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Única;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

CLEMENTE DE JESUS BRAGA

ATIVIDADE: 18.05 - TERRAPLENAGEM (ATERRO), SEM COMERCIALIZAÇÃO, QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA A TERRAPLENAGEM EXECUTADA NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES)

PROCESSO SEMMA Nº. 001337/2025

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA Nº: 004/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 01/07/2025 À 30/06/2029 (1.460 DIAS)

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

3. Demarcar em campo os vértices da poligonal da área do aterro (condicionante nº 10), com a fixação de estacas, de modo a se obter uma melhor visualização dos polígonos licenciados para efeitos de fiscalização. Apresentar foto da implantação; **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**
4. Apresentar plano de Recuperação de Área Degrada do fechamento do aterro de resíduos de construção civil elaborado por profissional legalmente habilitado com a respectiva ART de elaboração. **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIA ANTES DO FECHAMENTO DO ATERRO E/OU ANTES DO TÉRMINO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO;**
5. Após aprovado, cumprir as metas de recuperação ambiental estabelecidas no cronograma das atividades a serem realizadas no Plano de Recuperação de Área Degrada. **PRAZO:** Após aprovado, **APRESENTAÇÃO SEMESTRAL** de relatório semestral da área;
6. Considerando a localização do empreendimento, fica determinado **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa;



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

7. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, após o término da terraplenagem, demonstrando as condições finais do local de intervenção. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
8. Apresentar **LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE** da área de empréstimo. prazo de **30 (TRINTA) dias** após o início das atividades;
9. Requerer renovação da licença **120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DE SEU VENCIMENTO.**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS

10. Esta licença viabiliza a operação da atividade 18.06 - Terraplenagem (aterro), quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador), em uma área útil de 0,061 ha, totalizando 2.310,68 m³ de terra movimentada.

Coordenadas do aterro:

UTM (N): 7.700.196	UTM (E): 311.598
UTM (N): 7.700.184	UTM (E): 311.601
UTM (N): 7.700.166	UTM (E): 311.554
UTM (N): 7.700.177	UTM (E): 311.550



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 11.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 12.** Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto o empreendedor obter o devido licenciamento ambiental;
- 13.** Qualquer alteração/adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 14.** É terminantemente proibida qualquer intervenção fora da poligonal licenciada no processo nº 001337/2025;
- 15.** Executar a terraplenagem conforme dimensões e localização apresentadas no processo, respeitando os limites da área licenciada;
- 16.** Esta Licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de acordo com a Lei 12.651/2012. Principalmente ao que se refere ao depósito do material na área de aterro, devendo o mesmo ser depositado totalmente fora de APP;
- 17.** Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos, conforme descritos no SID;
- 18.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;

- 19.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;
- 20.** Esta licença ambiental não autoriza supressão de vegetação. Caso houver necessidade de supressão obter a autorização do órgão competente;
- 21.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 22.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 23.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 24.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 25.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 26. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ MENCIONAR**



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;

- 27.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o requerente com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 28.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;
- 29.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, 01 de julho de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024